

**DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020, de 30 de março de 2020.**

*Altera o Decreto Municipal nº 014/2020, de 20 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Novo Xingu e dá outras providências.*

**Considerando** a questão econômica de pessoas e empresas no município e com a previsibilidade, indicada pelos órgãos de saúde, inclusive pelo **Ministério da Saúde**, de que as consequências da pandemia provocada pelo COVID-19 perdurarão por um longo período,

**Considerando** as observações efetuadas pelo Gabinete de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), criado pelo Decreto Municipal nº 012/2020, atualizando e adaptando regras, com o fim de equilibrar as ações tomadas pelo Poder Público Municipal,

**Considerando** aspectos relacionados ao contexto específico do nosso município,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O artigo 4º do Decreto Municipal nº 014/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - Fica determinado o fechamento dos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, Praça da Emancipação, Centro de Eventos, Ginásio Municipal de Esportes e demais espaços públicos de uso comum, à exceção de:*

.....

*§ 4º - Os estabelecimentos comerciais, de portas fechadas, poderão fazer atendimento aos clientes através do serviço de tele-entrega, observando regras de higiene, primando pela preservação da saúde de seus colaboradores e clientes.*

...

*§ 7º - As empresas que atuam na lavagem de máquinas e veículos, poderão realizar serviços, através de agendamento, evitando o contato com os clientes, devendo, ainda, observar as normas de higiene e de não aglomeração de pessoas, de acordo com o que consta neste Decreto.*

*§ 8º - A aplicação das regras constantes neste Decreto será fiscalizada pelos Servidores Municipais responsáveis, com auxílio, caso haja necessidade, da Brigada Militar.*

....

**Art. 2º** - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 30 de março de 2020.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**DILAMAR CEZAR CONTERATO**  
**Sec. Mun. de Adm., Plan. e Finanças**